



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes



1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE E A EMPRESA CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 82, Centro, na Cidade de Glória do Goitá/PE, neste ato representado, pela Secretária de Ação Social, neste ato representado por, **FERNANDA PAES VASCONCELOS BORBA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 399.969.054-20, com endereço na Glória do Goitá/PE, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.265.128/0001-29, com sede à Av. Agamenon Magalhães, 444, 13º Andar, Sala 806, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada por **Tadeu André Bezerra de Sande**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 821.798.754-87, com endereço na Rua Vitor Hugo nº. 61, Apto. 801, Bairro Universitário, Caruaru/PE, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº. 004/2017, Processo nº. 012/2017, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade a prestação de serviços especializados em Consultoria nas áreas Contábil e Financeira, compreendendo:

- Sistema informatizado de Contabilidade e Orçamento Público com software, com plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá;
- Consultoria e Assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de Software para administração de pessoal
- Treinamento com objetivo de aperfeiçoar as rotinas e funções inerentes ao Setor Pessoa da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **06/04/2018 à 05/04/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2018:

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.08.01.2871 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2019, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes



Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2019, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Glória do Goitá/PE, de 06 de abril 2018.

Fernanda Paes Borba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERNANDA PAES VASCONCELOS BORBA
CONTRATANTE

Tadeu André Bezerra de Sande
CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome _____
CPF nº 460.898.374-75

[Signature]
Nome _____
CPF nº 475.420.674-75